



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 599/2014.

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Art. 3º Os débitos consolidados deverão ser pagos de forma em seu valor integral, nas seguintes condições:

**“CONCEDE INCENTIVO FISCAL A CONTRIBUINTES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

I - 100% (cem por cento) de juro e multa para quem optar pelo pagamento à vista.

II - 100% (cem por cento) de juro e multa para quem optar pelo parcelamento.

Art. 4º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte a:

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Ourilândia do Norte, destinado a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, de natureza tributária ou não tributária, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2014, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com ou sem exigibilidade suspensa.

Parágrafo Único - O REFIS MUNICIPAL será administrado pela Secretária Municipal da Fazenda, que terá competência para adotar os procedimentos necessários à execução do Programa

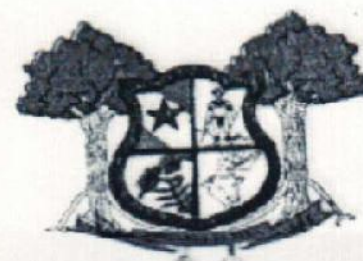
Art. 2º - O ingresso no Programa dar-se-á por opção do Contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos a que se refere o artigo anterior deverá ocorrer até o dia 31 de março de 2015.

§ 1º - A opção deverá ser formalizada através do ANEXO I.

§ 2º - A opção pelo parcelamento será de até 12 parcelas no máximo sendo que a última parcela vencerá no dia 31 de dezembro de 2015.

§ 3º - O parcelamento será formalizado através do ANEXO II, que indicará os débitos a serem parcelados e através do ANEXO III que indicará os valores das parcelas corrigidas com juros de 1% ao mês.

§ 3º - A opção de que trata o parágrafo segundo não poderá ter parcela menor que R\$50,00 (cinquenta reais) e o não pagamento de 03(três) prestações consecutivas implicará o cancelamento do parcelamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º - A consolidação dos débitos existentes em nome do optante será efetuada na data do deferimento do pedido de ingresso no REFIS mediante o pagamento da parcela única ou a primeira parcela.

Art. 3º Os débitos consolidados deverão ser pagos de forma em seu valor integral, nas seguintes condições:

I - 100% (cem por cento) de juros e multa e atualizações para quem optar pelo pagamento a vista.

II - 100% (cem por cento) de juros e multa para quem optar pelo parcelamento.

Art. 4º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos com o Município pelo seu valor integral.

II - aceitação integral de todas as condições estabelecidas para o programa.

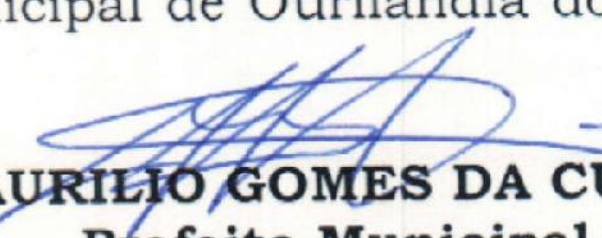
III - pagamento regular e tempestivo das parcelas do débito incluído no programa, bem como dos tributos com vencimento posterior à data do protocolo.

IV - desistência expressa e irretratável da ação judicial, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo interposto.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar normas complementares para a execução do programa e a dar ampla divulgação do mesmo à população.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em 10 de dezembro de 2014.


MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Republicada no Mural da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte (PA), em 01 de dezembro de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

REQUERIMENTO
PEDIDO DE ADESÃO AO REFIS

Contribuinte:

Nº de inscrição:

O Contribuinte solicita adesão ao REFIS MUNICIPAL de todos os seus débitos com o Município

(X) Sim () Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente quais os débitos pretender aderir ao programa.

Nº DO DÉBITO	NATUREZA DO DÉBITO	VALOR

Local e data	PROTOCOLO
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador Telefone para contato:	

Local e data	PROTOCOLO
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador Telefone para contato:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

REQUERIMENTO DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

O contribuinte declara estar ciente que o não pagamento de 03(três) prestações consecutivas implicará o cancelamento do parcelamento.

Declara, ainda, estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irretratável da dívida, nos termos dos art. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC).

Assinatura Legal/Procurador	Contribuinte/Representante	PROTOCOLO
Local e data		
Assinatura Legal/Procurador	Contribuinte/Representante	
Telefone para contato:		

PROTOCOL

Assinatura _____ Contribuinte/Representante
Legal/Procurador _____
Telefone para contato: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
DISCRIMINATIVO DAS PARCELAS

Contribuinte:
Nº de inscrição:

RELAÇÃO DE DÉBITOS				
Nº DA PARCELA	VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO	JUROS 1%	VALOR PARCELA	DA VENCIMENTO DA PARCELA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				

<div>Local e data</div> <div>Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador</div>	<div>PROTOCOLO</div> <div></div>
---	---